



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 02 / 2019.

13

**SENHOR PRESIDENTE E
SENHORES VEREADORES:**

Na Sessão Ordinária do dia 18 de dezembro de 2018, foi aprovado o Projeto de Lei nº 50/2018, que originou a Lei nº 7.426/2018, que modifica parcialmente a Lei nº 7.200/16, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes.

Um dos principais assuntos tratados na legislação refere-se ao comércio de combustíveis líquidos, gás e inflamáveis em geral, atingindo principalmente os postos de combustíveis da cidade; vetando a instalação desses estabelecimentos comerciais a uma distância de 150 metros de escolas, hospitais, creches, casas de repouso, shoppings, delegacias, cadeias, quartéis e postos da polícia. Por sua vez, os estabelecimentos comerciais precisam adotar 50 metros de distância dos postos de combustíveis.

Porém, o assunto ainda é complexo e precisa de mais estudos que possam melhor direcionar as providências a serem adotadas e, até mesmo, criar uma Lei específica para disciplinar os postos de combustíveis, para que atenda não somente o comércio, mas a população de Mogi das Cruzes.

Durante as discussões do Projeto de Lei nº 50/2018, foram feitas várias reuniões com representantes da área comercial e o consenso para que se amplie a discussão sobre o assunto é praticamente unânime, para que possamos apresentar melhores adequações aos investimentos e à estrutura do comércio no Município.

Portanto, diante de toda a explanação, apresento o presente trabalho para constituição de uma Comissão Especial de Vereadores, no sentido de que a Câmara Municipal possa proceder a estudos visando disciplinar a legislação referente ao comércio de combustíveis líquidos, gás e inflamáveis em geral, para melhores adequações aos investimentos e à estrutura do comércio no Município de Mogi das Cruzes.

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 05/02/2019

2.º Secretário

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2019.

MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Vereador - MDB



PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 02 /2019.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 06/02/2019

(Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores**, nos termos do artigo 54, da Resolução n.º 005/2001 (Regimento Interno), **composta por 03 (três) Membros**, com a finalidade específica de proceder estudos visando disciplinar a legislação referente ao comércio de combustíveis líquidos, gás e inflamáveis em geral, para melhores adequações aos investimentos e à estrutura do comércio no Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º - O prazo de funcionamento da Comissão Especial a que se refere o artigo anterior será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento atribuído à Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2019.


MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO
Vereador - MDB



PROCURADORIA JURÍDICA
PROC. 13/19
PROJ. RES. 02/19
PARECER 05/19

De autoria do vereador **JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA**, o Projeto de resolução dispõe sobre a constituição de CEV para ampliar o alcance da gratuidade aos idosos a partir de 60 anos.

Instrui a proposta, distribuída em 04 (quatro) artigos, a justificativa na qual se especificam as razões que nortearam a iniciativa legislativa (fl. 01).

É O RELATÓRIO.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal nos artigos **87 da LOM c.c. o art. 54, caput e parágrafos, do Regimento Interno da CMMC.**

Com efeito, dispõe art. 54 do Regimento Interno a possibilidade constituição de comissão especial de vereadores desde que subscrita a proposta por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara (§1º), com previsão de sua finalidade, o número de membros e o prazo de duração não superior a 180 dias (§2º).

Ademais, a Justificativa apresentada expõe as razões que nortearam a iniciativa legislativa, cabendo ao Plenário a análise de sua relevância para sua aprovação, conforme estabelecido no caput do art. 54 do Regimento Interno.

Assim, sob o aspecto jurídico **inexistem óbices à normal tramitação** da pretensão apresentada, que deverá ter seu mérito analisado pelo Plenário, dependendo do voto favorável da **maioria de seus Membros**, conforme art. 87, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a manifestar.

P.J., 06 de fevereiro de 2019.


ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA

Procurador Jurídico



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 02 / 2019

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**, a proposta em estudo tem como finalidade a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, para proceder estudos visando disciplinar a legislação referente ao comércio de combustíveis líquidos, gás e inflamáveis em geral, para melhores adequações aos investimentos e à estrutura do comércio de Mogi das Cruzes. A CEV será composta por 3 (três) membros, com um prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias.

As comissões especiais estão regulamentadas no Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001), em seu artigo 54 e parágrafos, que prevê a necessidade de o projeto constar com a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias; questões essas, que se fazem presentes na proposta, e, portanto, torna-a apta à sua normal apreciação.

Com relação ao assunto a ser tratado, verificamos que o mesmo é de interesse público, portanto, torna-se primordial a participação desta Casa Legislativa nas discussões referente ao tema apresentado.

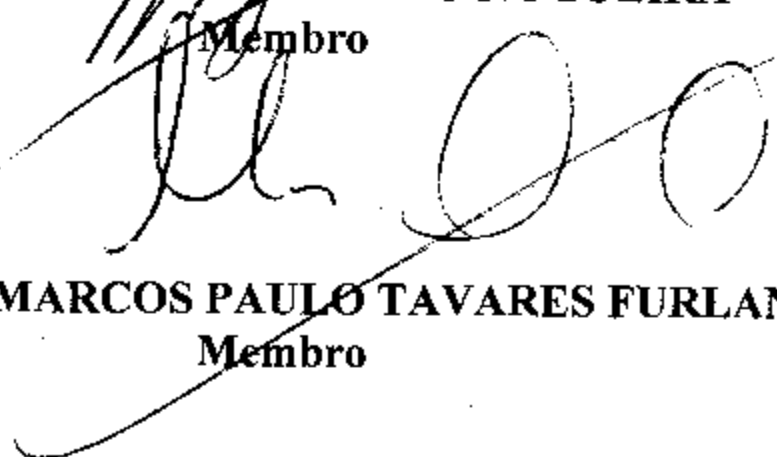
Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 06 de fevereiro de 2019.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente – Relator


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro


CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

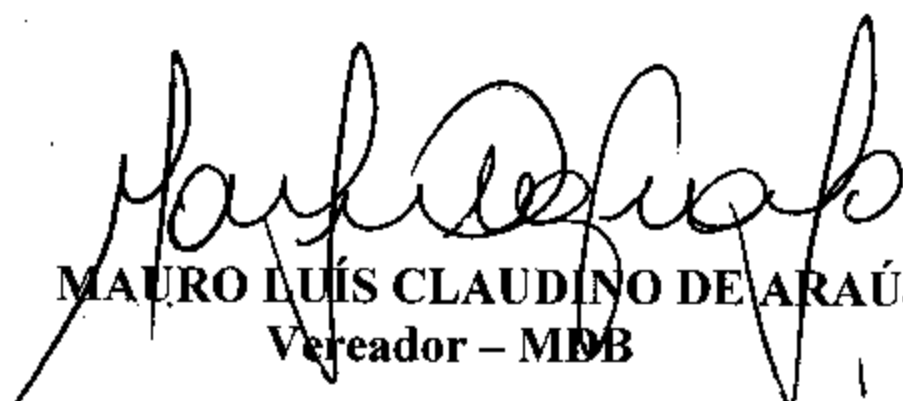


APROVADO POR UNANIMIDADE
Esta das Sessões, em 06/02/2019

REQUERIMENTO nº 009 / 2019.

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária do **Projeto de Resolução nº 02/2019**, o qual apresenta os pareceres necessários.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2019.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 013/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NA FORMA DO ARTIGO 67, INCISO II, ALÍNEA "A", ÍTEM "2", DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE ABRIL DE 2.001 (REGIMENTO INTERNO);

RESOLVE:

NOMEAR, os Vereadores MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO, ANTONIO LINO DA SILVA e MARCOS PAULO TAVARES FURLAN para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Vereadores, constituída com a finalidade específica de proceder estudos visando disciplinar a legislação referente ao comércio de combustíveis líquidos, gás e inflamáveis em geral, para melhores adequações aos investimentos e à estrutura do comércio no Município de Mogi das Cruzes, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 07 de fevereiro de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara

REGISTRADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 07 de fevereiro de 2019 e, publicado no Quadro de Editais na data supra.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo